



MO-PPR/7

# Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

**Versão:** 7.0  
**Data de Aprovação:** 2024-07-11

### CONTROLO DO DOCUMENTO

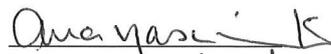
Versão	Data	Descrição	N. de Página
1	30.12.09	Aprovação do documento	Todas
2	09.06.15	Revisão global do documento	Todas
3	10.12.15	Revisão do documento de acordo com as recomendações da IGF	7, 8, 12, 17, 25 a 29
4	11.05.20	Revisão do Plano de Gestão de Risco de Corrupção e Infrações Conexas	Todas
5	18.06.21	Introdução dos riscos relacionados com a gestão de receitas provenientes do subsídio de mobilidade	23 e 24
6	20.04.23	Revisão global do documento	Todas
7	11.07.24	Revisão global do documento, atendendo a alteração Orgânica	Todas

**Elaboração:** Núcleo de Controlo

**Aprovação:** O Presidente CD

Vogal do CD

Vogal do CD

**Assinatura:** 

**Assinatura:** 

**Assinatura:** 

**Assinatura:** 

Índice

1 – ENQUADRAMENTO.....	4
2. ÂMBITO E OBJETIVOS .....	6
2.1 Âmbito .....	6
2.2 Objetivos .....	6
3. METODOLOGIA.....	7
3.1 Conceitos .....	7
3.2 Qualificação do risco .....	8
4. CARATERIZAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP- RAM.....	11
4.1 Atribuições .....	11
4.2 Missão, Visão e Valores .....	13
4.3 Modelo Organizacional .....	13
4.4 Princípio da Separação de Funções .....	14
4.5 Identificação dos <i>Stakeholders</i> .....	16
4.6 Recursos Humanos .....	16
5. PERCEÇÃO, AVALIAÇÃO DO RISCOS E MEDIDAS PROPOSTAS .....	17
6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES .....	33
7. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO .....	34

## **1 – ENQUADRAMENTO**

Em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), foi elaborado, em finais de 2009, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM), aprovado pelo Conselho Diretivo em 30/12/2009.

A necessidade cautelar e revisionista de elaboração de um plano de gestão da corrupção e infrações conexas, tem, ou merece, duas notas de cuidado. A primeira é a de que a própria recomendação do CPC atribui especial atenção e relevância aos organismos com funções inspetivas e de auditoria. A segunda é o compromisso do IDR, IP-RAM de desenvolver uma cultura de ética e transparência (conforme consagrado na carta de missão).

As duas notas vêm reforçar a necessidade de se adotarem medidas de gestão que contemplem a conceção de um plano para o Instituto, assim como a sua monitorização, avaliação e revisão, convidando-se, no processo, a participação de todas as partes interessadas internas e externas.

O PGRCIC do IDR, IP-RAM visa:

- Identificar as situações potenciadoras de riscos de fraude e de corrupção;
- Elencar medidas preventivas e corretivas que minimizem a probabilidade de ocorrência do risco;
- Definir a metodologia de adoção e monitorização das medidas elencadas, identificando os respetivos responsáveis.

Consubstancia, desta forma, um instrumento de gestão fundamental e de grande utilidade para os Programas em que o IDR, IP-RAM assume responsabilidades de Autoridade de Gestão (AG), Organismo Intermédio (OI), Beneficiário Intermediário (BI) e Correspondente Regional do Programa de Cooperação INTERREG V A Espanha-Portugal MAC (Madeira-Açores e Canárias).

A estratégia do IDR, IP-RAM assenta num tríptico critério:

- Prevenir a prática de atos ou omissões que, em si, sejam suscetíveis de integrarem o conceito de corrupção e fraude através, designadamente, da avaliação do risco da sua ocorrência (prevenir);
- Reforçar os mecanismos e instrumentos de proteção contra a corrupção e a fraude (detetar);
- Reduzir o impacto da corrupção e adotar as medidas eficazes e proporcionadas para a correção de casos detetados de corrupção, de fraude ou suspeita (corrigir).

Aceites as responsabilidades e cuidados que são devidos (e exigidos) aos Estados-Membros, para prevenir, localizar e corrigir irregularidades e fraudes, deve estabelecer-se e prosseguir uma estratégia e cultura organizacional que favoreça a adoção de medidas antifraude eficazes e proporcionadas, em função da natureza, extensão e conteúdo do risco identificado.

O propósito da estratégia será o de promover uma cultura de prevenção, detecção e correção sustentado no princípio da “tolerância zero” para a prática de atos ilícitos e situações de fraude de e na aplicação dos princípios de cultura ética por parte de todos os dirigentes e trabalhadores do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

Em 2023 este Plano foi revisto, de modo a refletir a alteração da orgânica do IDR, IP-RAM, com a publicação da Portaria n.º 183/2022, de 31 de março, da Secretaria Regional das Finanças, bem como as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o qual procedeu à criação do MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção que sucedeu ao Conselho de Prevenção e Corrupção, e aprovou o Regime de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas. Neste contexto, o Plano passou-se a designar-se de Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

Esta nova versão do Plano resulta da necessidade de identificar os riscos de corrupção e infrações conexas, as situações passíveis de gerar conflitos de interesses e incompatibilidades, as medidas existentes ou a implementar para prevenir a sua ocorrência, das novas áreas de atividade criadas com a alteração da orgânica do IDR, IP-RAM, com a publicação da Portaria n.º 970/2023, de 06 de dezembro, da Secretaria Regional das Finanças.

Este PPR pretende identificar as principais áreas de risco de corrupção, as situações passíveis de gerar conflitos de interesses e incompatibilidades, as medidas existentes ou a implementar para prevenir a sua ocorrência, bem como os responsáveis na gestão do PPR.

## **2. ÂMBITO E OBJETIVOS**

### **2.1 Âmbito**

A adoção e elaboração de um instrumento ou mecanismo de prevenção de riscos de corrupção para o IDR, IP-RAM tem como fundamento preservar e reforçar a integridade e a credibilidade do Instituto, no contexto das suas atribuições de gestão e coordenação dos Fundos Europeus, e a mitigação de quaisquer riscos no âmbito de infrações relacionadas com a prática de atos de corrupção.

### **2.2 Objetivos**



### **3. METODOLOGIA**

#### **3.1 Conceitos**

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 identifica a conduta corruptiva como:

*“o abuso de um poder ou função públicos de forma a beneficiar um terceiro, contra o pagamento de uma quantia ou outro tipo de vantagem”.*

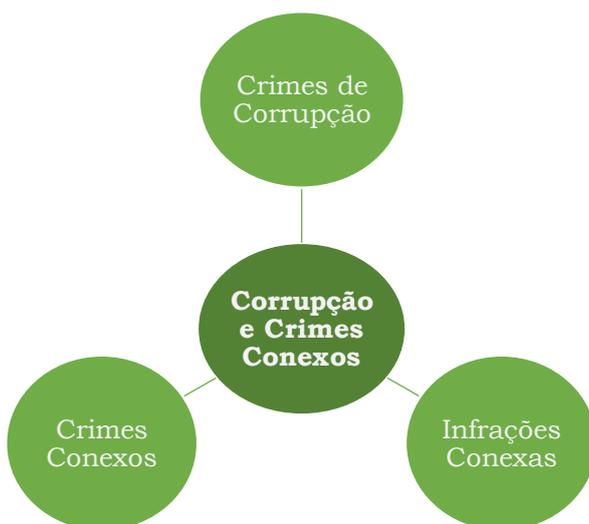
Tendo presente os conceitos associados à corrupção nas suas múltiplas variantes, bem como as infrações conexas e a fraude, e considerando as funções desempenhadas pelo IDR, IP-RAM, importa ter presente qual o grau de potenciais riscos em função da atividade de cada uma das Unidades Orgânicas.

Para o efeito, de acordo com os conceitos de risco e gestão de risco que o Tribunal de Contas adotou no seu próprio plano:

*“**Risco** é definido como o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva e negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional”*

*“A **Gestão de Risco** é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.”<sup>1</sup>*

Assim reunida, e oferecida a prova, é possível definir, em abstrato, três grupos de ilícitos, que podem integrar o conceito de “corrupção e crimes conexos”:



<sup>1</sup> Norma de Gestão de Riscos, FERMA, 2003.

Importa ainda definir os conceitos associados aos crimes de corrupção e infrações conexas, considerados em diversas fontes e que constituem a base do presente Plano, elencados na seguinte tabela.

**Tabela 1:** Crimes de corrupção e infrações conexas

Tipologia	Infração
Crimes de corrupção (Código Penal)	a) Corrupção ativa (artigo 374.º); b) Corrupção passiva (artigo 373.º)
Crimes conexos (Código Penal)	a) Abuso de poder (artigo 382.º) b) Tráfico de influência (artigo 335.º); c) Peculato (artigo 375.º); d) Peculato de uso (artigo 376.º); e) Concussão (artigo 379.º); f) Suborno (artigo 363.º); g) Participação económica em negócio (artigo 377.º)
Infrações conexas: crimes contra o setor público (Código Penal)	a) Apropriação ilegítima de bens públicos (artigo 234.º); b) Administração danosa (artigo 235.º); c) Violação de segredo por funcionário (artigo 383.º); d) Falsificação praticada por funcionário (artigo 257.º); e) Usurpação de funções (artigo 358.º); f) Abuso de confiança (artigo 205.º).
Infrações conexas: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTPF);	a) Garantias de imparcialidade: • Incompatibilidades e impedimentos (artigo n.º 19.º); • Incompatibilidades com outras funções (artigo 20.º); • Acumulação com outras funções públicas (artigo 21.º); • Acumulação com funções ou atividades privadas (artigo 22.º); • Proibições específicas (artigo 24.º); b) Deveres do trabalhador (artigo 73.º)
Código de Procedimento Administrativo (CPA)	a) Princípio da Imparcialidade (artigo 9.º); b) Garantias de imparcialidade (artigos 69.º a 76.º)

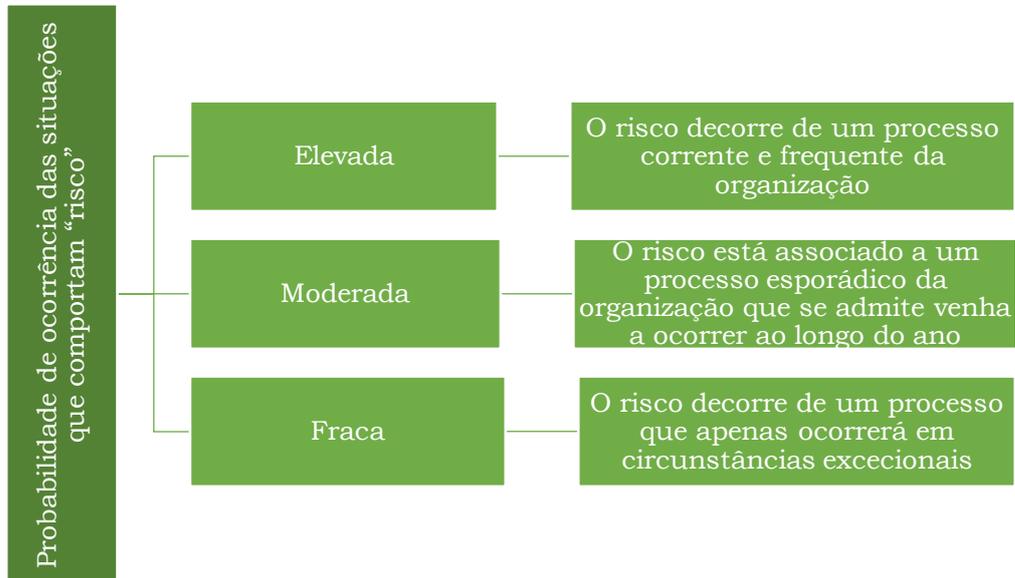
### 3.2 Qualificação do risco

Adotando a metodologia da Inspeção Geral de Finanças (IGF)<sup>2</sup>, o grau de risco pode ser classificado em três categorias: “Elevado”, “Moderado” ou “Fraco”, em funções de duas variáveis que integram a própria definição de risco:

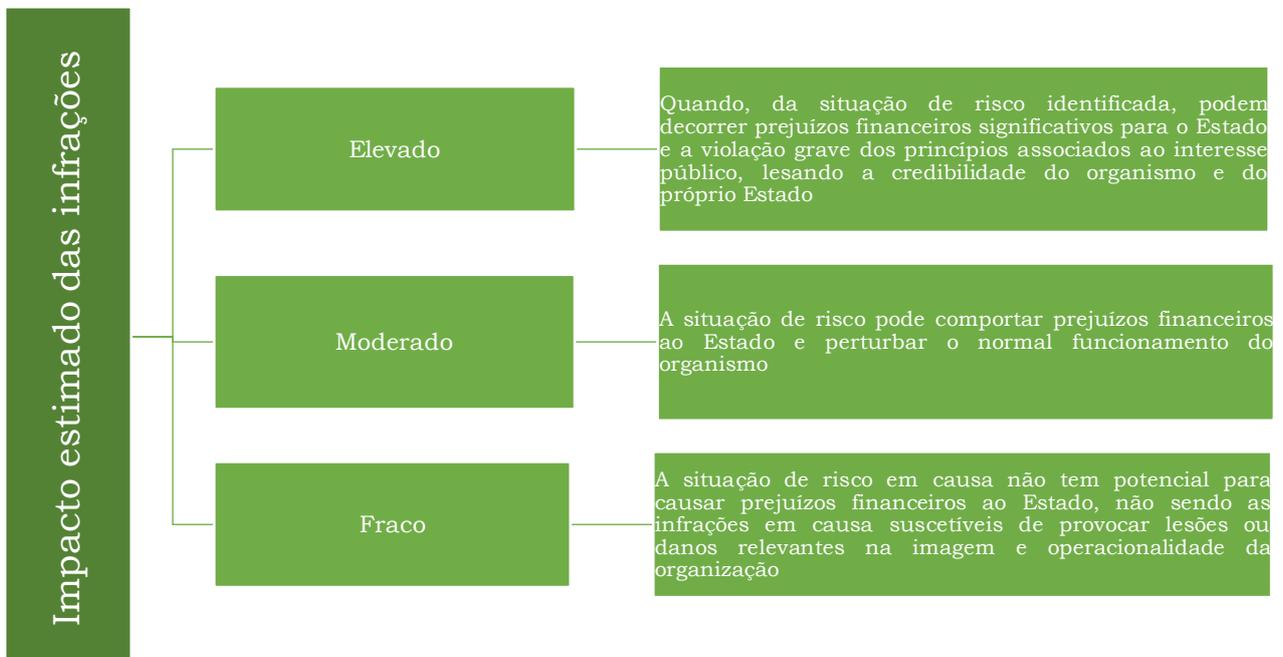
- A) Probabilidade de ocorrência das situações que comportam “risco”;
- B) Impacto estimado das infrações.

<sup>2</sup> Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

**A) Probabilidade de ocorrência das situações que comportam “risco”.**



**B) Impacto estimado das infrações.**



Da conjugação destas duas variáveis pode considerar-se a tabela seguinte, com os graus de risco que se apresentam, os quais serão adotados no presente Plano para a atividade desenvolvida em cada uma das Unidades Orgânicas do IDR, IP-RAM:

**Tabela 2:** Grau de Risco

		Probabilidade de Ocorrência		
		Fraco	Moderado	Elevado
Impacto Previsível	Fraco	Fraco	Fraco	Moderado
	Moderado	Fraco	Moderado	Elevado
	Elevado	Moderado	Elevado	Elevado

#### **4. CARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM**

O Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/M, de 13 de dezembro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto.

O IDR, IP-RAM é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, de autonomia administrativa e financeira e património próprio, e está integrado na administração indireta da RAM, sob a tutela da Secretaria Regional das Finanças.

##### **4.1 Atribuições**

Ao IDR, IP-RAM está vinculado a um conjunto de atribuições, quer em matéria de gestão de fundos comunitários, quer no âmbito das políticas de planeamento do modelo de desenvolvimento regional, nomeadamente:

- a) Analisar a evolução económico-social mundial, em geral, e comunitária e nacional, em particular, e acompanhar os estudos de prospetiva realizados no âmbito respetivo;
- b) Analisar e acompanhar a evolução económica e social da RAM, identificando os principais estrangulamentos, estudar as perspetivas de desenvolvimento da Região, em estreita ligação com outros serviços da administração regional e com entidades interessadas e vocacionadas para o estudo dos problemas de desenvolvimento regional sustentável;
- c) Desenvolver os estudos necessários à fundamentação e formulação de propostas relativas às grandes linhas de estratégia de desenvolvimento, integrando e articulando as políticas sectoriais e espaciais, em ordem à preparação dos planos regionais;
- d) Coordenar e elaborar a versão final dos planos regionais, articulando as ações neles previstas em colaboração com organismos das diversas secretarias regionais e com outras entidades envolvidas;
- e) Coordenar o processo de preparação dos planos de médio prazo e anuais;
- f) Acompanhar a implementação da política de desenvolvimento económico e social e proceder à avaliação das suas repercussões setoriais e espaciais;
- g) Preparar e elaborar a proposta técnica do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional (PIDDAR) e proceder ao acompanhamento e avaliação da sua execução;

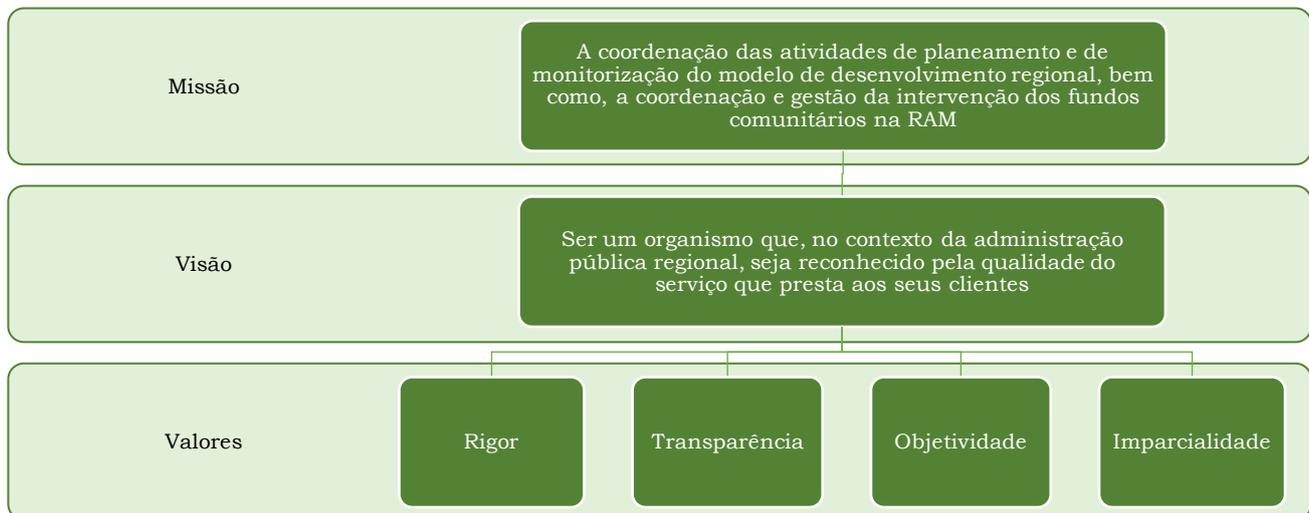
- h) Preparar o enquadramento dos planos e programas setoriais de desenvolvimento económico e avaliar o seu impacto socioeconómico;
- i) Estabelecer a necessária ligação aos organismos de planeamento do desenvolvimento regional e cooperar com outras entidades no domínio das suas atividades;
- j) Assegurar a colaboração com a representação da Região nos órgãos de planeamento de âmbito nacional;
- k) Assegurar uma correta articulação na aplicação dos fundos comunitários na RAM;
- l) Exercer as funções técnico administrativas inerentes à coordenação da gestão, do acompanhamento e da avaliação dos programas operacionais;
- m) Exercer as funções de interlocutor regional do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo Social Europeu (FSE) e do Fundo de Coesão, perante as autoridades nacionais e a Comissão Europeia, no âmbito das suas competências e no quadro dos mecanismos de representação junto desses órgãos;
- n) Assegurar as funções de pagamento e certificação de despesas dos programas de cooperação, em cujo âmbito espacial a RAM se integra;
- o) Assegurar a representação da Região nos órgãos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), nos casos em que lhe sejam atribuídos tais poderes;
- p) Assegurar as funções de apoio técnico, administrativo e financeiro às ações cofinanciadas pelo FEDER, pelo Fundo de Coesão e pelo FSE;
- q) Contribuir para a definição das linhas gerais de orientação dos fundos estruturais e para a eficácia das respetivas intervenções operacionais;
- r) Contribuir para a definição e harmonização de normas de acesso e de gestão relativas aos apoios comunitários, no respeito pelas normas e orientações emitidas pelos órgãos competentes;
- s) Assegurar o cumprimento das regras nacionais e comunitárias aplicáveis aos fundos comunitários em matéria de informação e publicidade;
- t) Garantir sistemas de informação eficazes para o acompanhamento das intervenções dos fundos comunitários na RAM que permitam, nomeadamente, a recolha e o tratamento dos indicadores físicos e financeiros necessários à gestão e avaliação dos apoios concedidos;
- u) Apoiar os organismos intermédios de gestão das intervenções operacionais e as

respetivas estruturas de apoio técnico, quer na formação dos seus técnicos quer no desenvolvimento de atividades e ou resolução de questões de maior complexidade;

- v) Assegurar o apoio a missões promovidas pelas instâncias nacionais e comunitárias, no âmbito das intervenções cofinanciadas pelos fundos comunitários;
- w) Promover a elaboração de estudos que se tornem necessários à boa aplicação dos fundos comunitários na RAM e, quando necessário, propor medidas de apoio à atividade económica regional, participar e acompanhar a sua aplicação e avaliar o respetivo impacto;
- x) Promover a avaliação do impacto e dos efeitos da aplicação dos instrumentos de desenvolvimento, em particular das intervenções cofinanciadas pelos fundos comunitários, em estreita articulação com as entidades mais diretamente envolvidas;
- y) Promover a difusão dos estudos e trabalhos elaborados no âmbito das suas competências ou com a sua colaboração;
- z) Exercer as demais atribuições que lhe forem legalmente cometidas.

#### 4.2 Missão, Visão e Valores

A Missão, Visão e Valores do IDR, IP-RAM encontram-se sistematizados no diagrama seguidamente apresentado.



#### 4.3 Modelo Organizacional

Os Estatutos do IDR, IP-RAM foram aprovados pela Portaria n.º 722/2019, de 27 de

dezembro, da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e alterada pela Portaria n.º 183/2022, de 31 de março, da Secretaria Regional das Finanças, e pela Portaria n.º 970/2023, de 6 de dezembro, da Secretaria Regional das Finanças.

O IDR, IP-RAM integra os seguintes órgãos de gestão: o Conselho Diretivo, composto por um Presidente e dois Vogais e o Fiscal Único.

A organização interna dos serviços do IDR, IP-RAM, obedece ao modelo de estrutura hierarquizada e é constituída por unidades orgânicas nucleares, designadas por unidades e por unidades orgânicas flexíveis, designadas por núcleos que são dirigidos, respetivamente por cargos de direção intermédia de 1º grau designados por diretores de unidade, e por cargos de direção intermédia de 2º grau designados por chefes de núcleo.

São unidades do IDR, IP-RAM:

- A Unidade de Apoio Jurídico (UAJ);
- A Unidade Técnica de Gestão de Intervenções (UTGI);
- A Unidade de Fluxos Financeiros e Controlo (UFFC);
- A Unidade de Coordenação, Avaliação e Planeamento (UCAP);
- A Unidade de Gestão Administrativa e Financeiro (UGAF);
- A Unidade Técnica do Plano de Recuperação e Resiliência (UPRR).

São núcleos do IDR, IP-RAM:

- O Núcleo FEDER de Gestão de Programas Regionais (NGFEDER);
- O Núcleo FSE da Gestão de Programas Regionais (NGFSE);
- O Núcleo de Gestão de Programas de Coesão e Cooperação (NGPCC);
- O Núcleo de Fluxos Financeiros (NFF);
- O Núcleo de Controlo (NC);
- O Núcleo de Coordenação e Avaliação (NCA);
- O Núcleo de Monitorização (NM);
- O Núcleo de Gestão Administrativa e de Pessoal (NGAP);
- O Núcleo de Tecnologias de Informação (NTI);
- O Núcleo de Comunicação e Gestão da Qualidade (NCQ)

#### **4.4 Princípio da Separação de Funções**

Por via das responsabilidades que lhe estão atribuídas em matéria de coordenação e gestão da intervenção dos fundos comunitários na RAM, o IDR, IP-RAM tem, desde logo, de assegurar o cumprimento rigoroso da segregação de funções entre as áreas responsáveis pela análise de candidaturas e de pagamentos; pagamento a beneficiários, certificação de despesa e de verificação no local a operações cofinanciadas.

Esta segregação é evidenciada no facto de cada função estar atribuída a uma Unidade orgânica específica, sendo o princípio da separação de funções salvaguardado pela organização interna do IDR, IP-RAM.

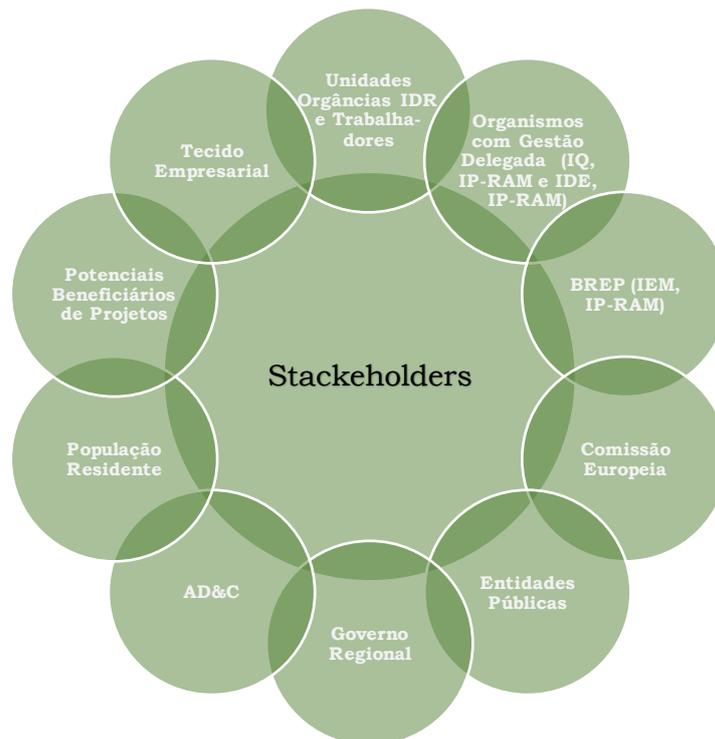
**Estrutura Orgânica do IDR, IP-RAM**

Portaria nº 722/2019 publicada no JORAM, 1ª Série, nº 203 de 27 de dezembro, alterada pela portaria nº 183/2022 publicada no JORAM, 1ª Série nº 56 de 31 de março e pela portaria nº 970/2023 publicada no JORAM, 1ª Série nº 224 de 6 de dezembro.



#### 4.5 Identificação dos Stakeholders

Face à atividade que desenvolve, o IDR, IP-RAM apresenta um conjunto diversificado de *stakeholders*, que inclui um conjunto alargado de interessados no funcionamento da instituição conforme diagrama seguidamente apresentado:



#### 4.6 Recursos Humanos

O IDR, IP-RAM, conta com um total de 66 trabalhadores, sendo 18 dirigentes, 34 técnicos superiores, 1 técnico de informática, 3 coordenadores administrativos, 6 assistentes técnicos e 7 assistentes operacionais.

## **5. PERCEÇÃO, AVALIAÇÃO DO RISCOS E MEDIDAS PROPOSTAS**

Em função das atribuições do IDR, IP-RAM, foram sinalizados e identificados, por órgão e unidade orgânica, os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas.

No quadro infra, foram notadas e identificadas para todas as áreas de intervenção dos serviços do IDR, IP-RAM, os principais riscos, qualificação do risco, mecanismos de controlo e medidas propostas.

Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas por áreas de atividade<sup>3</sup>

Órgão/ Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos de Controlo	Medidas Propostas	Resp.
Conselho Diretivo (CD)						
<b>CD</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aprovação e autorização de despesas;</li> <li>Aprovação de abertura de procedimentos de contratação pública;</li> <li>Aprovação de candidaturas no âmbito dos Programas Operacionais;</li> <li>Aprovação dos pagamentos no âmbito dos Programas Operacionais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Violação do dever de prossecução do interesse público;</li> <li>Violação do dever de imparcialidade;</li> <li>Violação do dever de isenção;</li> <li>Conflitos de interesses.</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>Decisões tomadas com base em pareceres técnicos;</li> <li>Atividades desenvolvidas com base em SI;</li> <li>Atividade sujeita a auditorias regulares por entidades externas;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o cumprimento escrupuloso dos mecanismos de controlo previstos</li> </ul>	CD

<sup>3</sup>Foram tomadas e apresentadas as áreas de atividades em relação às quais foram identificados riscos.

Órgão/ Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos de Controlo	Medidas Propostas	Resp.
Unidade Técnica de Gestão de Intervenções (UTGI)/Núcleo FEDER de Gestão de Programas Regionais (NGFEDER)/ Núcleo FSE de Gestão de Programas Regionais (NGFSE)						
<b>UTGI/ NGFEDER NGFSE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o exercício das competências atribuídas ao IDR, IP-RAM no que se refere à aplicação dos recursos FEDER e FSE;</li> <li>Colaborar na elaboração de avisos para apresentação de candidaturas, no âmbito dos programas operacionais, em que o IDR, IP-RAM é autoridade de gestão;</li> <li>Verificar as condições de acesso, analisar e dar parecer sobre as operações candidatas à comparticipação comunitária FEDER e FSE;</li> <li>Proceder à verificação administrativa dos pedidos de pagamento, pedidos de reprogramação, relatórios de progresso anuais e relatórios finais de operações financiadas;</li> <li>Desencadear o processo de transferências financeiras para as entidades beneficiárias;</li> <li>Colaborar nos exercícios de contraditório, no âmbito de relatórios de auditoria e de certificação, bem como nos relatórios de verificações no local, realizadas às operações da gestão direta do IDR, IP-RAM e aos Programas Operacionais;</li> <li>Implementar as recomendações decorrentes de relatórios finais de auditoria, certificação e verificações no local.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Violação do dever de imparcialidade;</li> <li>Violação do dever de isenção;</li> <li>Conflito de interesses.</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades desenvolvidas com base em SI;</li> <li>Segregação de funções;</li> <li>Procedimentos definidos no manual de procedimentos;</li> <li>Código de Ética e de conduta;</li> <li>Declaração individual de ausência de conflito de interesses;</li> <li>Descrição de Sistemas de Gestão e Controlo;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o cumprimento escrupuloso dos mecanismos de controlo previstos.</li> </ul>	Direção da Unidade Técnica de Gestão de Intervenções

Órgão/ Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos de Controle	Medidas Propostas	Resp.
Unidade Técnica de Gestão de Intervenções (UTGI)/Núcleo de Gestão de Programas de Coesão e Cooperação (NGPCC)						
<b>UTGI/ NGPCC</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o exercício das competências atribuídas ao IDR, IP-RAM no que se refere à aplicação dos recursos financeiros do Fundo de Coesão e do FEDER no que concerne especificamente aos Programas de Coesão e Cooperação;</li> <li>Articular com as autoridades de gestão todas as questões inerentes à gestão dos programas de coesão e de cooperação territorial na Região;</li> <li>Colaborar na elaboração de avisos para apresentação de candidaturas no âmbito da aplicação o Fundo de Coesão e de convocatórias para a apresentação de projetos no âmbito do programa de cooperação;</li> <li>Analisar e emitir parecer sobre operações candidatas a cofinanciamento no âmbito dos programas de coesão e de cooperação territorial;</li> <li>Proceder às verificações administrativas de pedidos de pagamento, propostas de reprogramação, relatórios de progresso e finas e outros documentos relativos a operações com cofinanciamento no âmbito dos programas de coesão e de cooperação territorial;</li> <li>Desencadear os pagamentos de contribuição comunitária aos beneficiários de operações com cofinanciamento no programa de coesão;</li> <li>Colaborar no exercício de contraditório relativo a relatórios preliminares de auditoria e de verificação no local no âmbito dos programas;</li> <li>Assegurar a informação necessária à Gestão de Devedores e do tratamento de irregularidades, dos projetos financiados pelos programas de coesão e de cooperação territorial.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Violação do dever de imparcialidade;</li> <li>Violação do dever de isenção;</li> <li>Conflito de interesses.</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades desenvolvidas com base em SI;</li> <li>Contrato de delegação de competências;</li> <li>Segregação de funções;</li> <li>Procedimentos definidos em manuais e guias;</li> <li>Código de Ética e de Conduta;</li> <li>Declaração individual de ausência de conflito de interesses;</li> <li>Descrição de Sistemas de Gestão e Controle;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o cumprimento escrupuloso dos mecanismos de controle previstos.</li> </ul>	Direção da Unidade Técnica de Gestão de Intervenções

Órgão/ Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos de Controlo	Medidas Propostas	Resp.
Unidade de Fluxos Financeiros e Controlo (UFFC)/ Núcleo de Controlo (NC)/Núcleo de Fluxos Financeiros (NFF)						
<b>UFFC NFF</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar as tarefas inerentes aos fluxos financeiros relativos aos fundos comunitários ao nível das operações e dos programas operacionais, designadamente as transferências entre a Região, o Estado Português e a União Europeia, bem como as transferências para os organismos intermédios e os pagamentos aos beneficiários;</li> <li>• Validar a conformidade dos pagamentos e saldos que sejam apresentados pelos organismos intervenientes na gestão, no âmbito das operações e programas operacionais;</li> <li>• Desenvolver os mecanismos inerentes à certificação das despesas para efeitos do seu reembolso, no que respeita aos pedidos de pagamento intermédios e de saldo final;</li> <li>• Assegurar os procedimentos relativos à Gestão de Devedores e comunicação de irregularidades, no âmbito dos apoios concedidos pelos fundos comunitários;</li> <li>• Preparar e acompanhar os procedimentos relativos a restituições de apoios concedidos;</li> <li>• Assegurar o controlo aos montantes reembolsáveis de programas operacionais, da responsabilidade do IDR, IP-RAM.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Violação do dever de isenção;</li> <li>• Falsificação praticada por funcionário;</li> <li>• Conflitos de interesses.</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Fraco</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividades desenvolvidas com base em SI;</li> <li>• Utilização no Filedoc do workflow Processo de Despesa/Transferências;</li> <li>• Segregação de funções;</li> <li>• Código de Ética e de Conduta;</li> <li>• Declaração individual de ausência de conflito de interesses;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o cumprimento escrupuloso dos mecanismos de controlo previstos.</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Direção da Unidade de Fluxos Financeiros e Controlo</p>

<p><b>UFFC NC</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolver metodologias de verificações no local e de supervisão dos organismos intervenientes na gestão dos projetos cofinanciados pelos programas operacionais com intervenção na Região;</li> <li>Planificar, preparar e implementar as ações de verificação no local das operações cofinanciadas pelos programas operacionais com intervenção na Região, em consonância com a planificação e procedimentos estabelecidos;</li> <li>Proceder à supervisão das funções delegadas nos organismos intermédios intervenientes na gestão das operações cofinanciadas pelos programas operacionais com intervenção na Região.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Violação do dever de imparcialidade;</li> <li>Violação do dever de isenção;</li> <li>Conflito de Interesses.</li> </ul>	<p>Fraco</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Segregação de funções;</li> <li>Procedimentos definidos em manual;</li> <li>Código de Ética e de Conduta;</li> <li>Declaração individual de ausência de conflito de interesses;</li> <li>Atividade sujeita a auditorias regulares;</li> <li>Trabalho de campo realizado por equipas e não por técnico individual;</li> <li>Utilização da ferramenta ARACHNE.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o cumprimento escrupuloso dos mecanismos de controlo previstos.</li> </ul>	<p>Direção da Unidade de Fluxos Financeiros e Controlo</p>
---------------------------	---	--	--------------	--	---	--

Órgão/ Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos de Controlo	Medidas Propostas	Resp.
Unidade de Coordenação, Avaliação e Controlo (UCAP)/NCA/NM						
<p><b>UCAP NCA NM</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar o exercício de competências do IDR, IP-RAM no domínio das orientações estratégicas da Política de Coesão associadas aos diversos instrumentos de programação que enquadrem a utilização dos fundos comunitários para a promoção do desenvolvimento regional, no quadro das grandes opções de desenvolvimento económico e social da Região;</li> <li>Elaborar instrumentos que consubstanciam a estratégia de desenvolvimento económica e social da Região e a estratégia das Intervenções Operacionais Regionais cofinanciados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), apoiar a coordenação política e estratégica das políticas públicas regionais, e assegurar a coordenação, monitorização e avaliação da intervenção dos fundos comunitários na Região;</li> <li>Monitorizar, acompanhar e avaliar a execução financeira e física dos programas operacionais regionais cofinanciados por fundos comunitários, assegurando a coerência com os instrumentos de planeamento em vigor;</li> <li>Monitorizar, acompanhar e avaliar a execução financeira e física dos programas operacionais onde a Região e o IDR, IP-RAM detêm competências de gestão, de organismo intermédio, interlocutor regional ou outra forma que venha a ser definido no âmbito das suas competências;</li> <li>Promover e dinamizar, em articulação com os serviços regionais sectoriais, a elaboração de exercícios de diagnóstico, de análise, de estudo ou de planeamento, com vista a antecipar as tendências, na envolvente das áreas de atuação do IDR, IP-RAM, identificando as principais oportunidades e fatores críticos do desenvolvimento e contribuindo para a definição</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Violação do dever de isenção;</li> <li>Falsificação praticada por funcionário;</li> <li>Conflitos de interesses.</li> </ul>	<p>Fraco</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atividades desenvolvidas com base em SI;</li> <li>Segregação de funções;</li> <li>Procedimentos definidos em manual;</li> <li>Código de Ética e de Conduta;</li> <li>Declaração individual de ausência de conflito de interesses.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o cumprimento escrupuloso dos mecanismos de controlo previstos.</li> </ul>	<p>Direção da Unidade de Coordenação, Avaliação e Planeamento</p>

	<p>de critérios de programação dos investimentos públicos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Preparar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos programas operacionais regionais cofinanciados por fundos comunitários, assegurando a sua coerência com os instrumentos de planeamento em vigor;</li><li>• Assegurar os processos de avaliação e monitorização a realizar ao nível das Intervenções Operacionais Regionais, numa base de relativa continuidade, no âmbito das competências do IDR, IP-RAM;</li></ul>					
--	--	--	--	--	--	--

Órgão/ Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos de Controlo	Medidas Propostas	Resp.
Unidade de Apoio Jurídico (UAJ)						
UAJ	<ul style="list-style-type: none"> <li>Emitir pareceres e prestar informações sobre as questões de natureza jurídica suscitadas no âmbito das atividades do IDR, IP-RAM;</li> <li>Preparar e acompanhar os procedimentos de contratação pública no âmbito do IDR, IP-RAM;</li> <li>Participar na análise e preparação de projetos de diplomas legais relacionados com a atividade do IDR, IP-RAM, procedendo aos necessários estudos jurídicos, bem como participar na elaboração de regulamentos, circulares, minutas de contrato ou outros documentos necessários à prossecução das atribuições do IDR, IP-RAM;</li> <li>Proceder, por determinação do conselho diretivo do IDR, IP-RAM, à instrução de processos de averiguações, de inquérito e disciplinares;</li> <li>Colaborar nos procedimentos que visem promover, por via coerciva, a recuperação de apoios indevidamente recebidos por entidades beneficiárias de ajudas ou incentivos no âmbito de programas ou sistemas de incentivos nos quais o IDR, IP-RAM tenha competências de gestão ou relativamente aos quais desempenhe funções de autoridade de pagamento ou de entidade pagadora;</li> <li>Colaborar na compilação de ficheiros atualizados de legislação, doutrina e jurisprudência;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Violação do dever de prossecução do interesse público;</li> <li>Violação do dever de imparcialidade;</li> <li>Violação do dever de isenção;</li> <li>Conflito de interesses.</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atuação submetida ao princípio da legalidade e dever de fundamentação dos atos administrativos;</li> <li>Decisões sujeitas sempre a validação por diferentes níveis hierárquicos previamente à sua operacionalização;</li> <li>O registo documental, a gestão de processos e a sua monitorização constituem mecanismos de controlo interno;</li> <li>Atividade suportada por aplicação informática que impede o apagamento de registos;</li> <li>Código de Ética e de conduta.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o cumprimento escrupuloso dos mecanismos de controlo previstos.</li> </ul>	Direção da Unidade de Apoio Jurídico

Órgão/ Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos de Controle	Medidas Propostas	Resp.
Unidade Técnica do Plano de Recuperação e Resiliência (UPRR)						
<b>UPRR</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a execução dos apoios provenientes do PRR, no âmbito das competências atribuídas ao IDR, IP-RAM, na qualidade de beneficiário intermediário.</li> <li>• Articular com a Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP), todos os assuntos inerentes à implementação do PRR na RAM.</li> <li>• Preparar os documentos de apoio à gestão (orientações técnicas de gestão, manuais de procedimentos, regulamentos, guias e o sistema de gestão e controlo).</li> <li>• Preparar a contratualização dos investimentos previstos e apoiar, em articulação com a EMRP, a preparação de avisos dos Beneficiários Finais.</li> <li>• Acompanhar a execução dos investimentos regionais do PRR, assegurando o apoio aos beneficiários no sentido da consecução dos seus objetivos estratégicos e promovendo o apoio à monitorização e a concretização dos objetivos operacionais dos investimentos.</li> <li>• Assegurar que os Beneficiários cumprem integralmente os respetivos marcos e metas, nos calendários previstos descritos nas Fichas de Investimento.</li> <li>• Assegurar a validação da conformidade dos investimentos em curso com o contratualizado, a sua evolução física e financeira, calendário de execução e desvios, relativamente ao programado.</li> <li>• Assegurar a verificação administrativa em todos os momentos (contratualizações, pedidos pagamento, relatórios de progresso, reprogramações e relatórios finais) dos Investimentos/Sub-investimentos, incluindo a conformidade com as regras europeias de publicidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Violação do dever de imparcialidade;</li> <li>• Violação do dever de isenção;</li> <li>• Conflito de interesses.</li> <li>• Possibilidade de existência de favorecimento injustificado de um determinado beneficiário no âmbito de investimentos cofinanciados por fundos europeus, quer em sede de aprovação de candidaturas, quer em sede de reprogramação de investimentos, quer em sede de pagamentos, quer ainda em sede de acompanhamento e controlo de investimentos;</li> </ul>	<b>Fraco</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividades desenvolvidas com base em SI;</li> <li>• Segregação de funções;</li> <li>• Procedimentos definidos no manual de procedimentos;</li> <li>• Circuito e instrumentos de trabalho definidos no Manual de Procedimentos.</li> <li>• Código de Ética e de Conduta;</li> <li>• Declaração individual de ausência de conflito de interesses;</li> <li>• Descrição de Sistemas de Gestão e Controlo;</li> <li>• Utilização da ferramenta ARACHNE.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o cumprimento escrupuloso dos mecanismos de controlo previstos.</li> <li>• Implementação do Manual de Procedimentos para o PRR RAM</li> <li>• Procedimentos Interno da UPRR - SGQ</li> </ul>	<b>Direção da Unidade Técnica do PPR</b>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desencadear o processo de transferências financeiras da componente comunitária para as entidades beneficiárias, em articulação com a UFFC.</li> <li>• Coordenar a elaboração de propostas de programação e reprogramação, sempre que necessário e solicitado.</li> <li>• Participar nas tarefas inerentes aos exercícios contabilísticos do IDR, IP - RAM, referentes ao PRR.</li> <li>• Colaborar nos exercícios de contraditório, no âmbito de relatórios de auditoria e de certificação, bem como nos relatórios de verificações no local.</li> <li>• Colaborar na implementação, manutenção e gestão dos sistemas de informação, assegurando a transmissão, por via eletrónica, dos dados relativos aos Beneficiários, bem como a informação relacionada com os Investimentos, designadamente as condições contratualizadas, incluindo os resultados e respetivos marcos e metas com identificação da calendarização e das unidades de medida.</li> <li>• Elaborar os relatórios de acompanhamento periódicos e o relatório final, para submissão à Comissão Regional de Acompanhamento do PRR RAM, à estrutura de coordenação dos Fundos Europeus Regionais e ao Conselho de Governo.</li> </ul>					
--	--	--	--	--	--	--



Órgão/ Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos de Controle	Medidas Propostas	Resp.
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira (UGAF)						
<b>UGAF/ NGAP/</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificação de necessidades do IDR, IP-RAM;</li> <li>Estimativa do valor dos bens ou serviços;</li> <li>- Em caso de procedimentos que envolvam convites a entidades, escolha das entidades a convidar;</li> <li>Admissão de concorrentes ou de propostas, avaliação de propostas e adjudicação de propostas;</li> <li>Pagamentos relativos a aquisição de bens ou serviços;</li> <li>Acompanhamento da execução de contratos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apropriação ilícita de bens públicos;</li> <li>Violação do dever de imparcialidade;</li> <li>Violação do dever de isenção;</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>Trabalho de campo realizado por equipas;</li> <li>Circuito e instrumentos de trabalho definidos em Procedimentos e Instruções de Trabalho;</li> <li>Consulta a vários fornecedores;</li> <li>Segregação de funções</li> <li>Controlo da gestão de stocks;</li> <li>Implementação de medidas de controlo sistemático do património e inventário;</li> <li>Identificação, para cada contrato de prestação de serviços ou fornecimento de bens de um responsável pelo acompanhamento da sua execução;</li> <li>Validação prévia por parte de tal responsável, do serviço ou trabalho a que corresponde cada fatura apresentada a pagamento;</li> <li>Atividade sujeita a auditorias regulares por entidades externas;</li> <li>Avaliação dos fornecedores.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o cumprimento escrupuloso dos mecanismos de controlo previstos.</li> </ul>	Direção da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira Institucional

Órgão/ Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos de Controlo	Medidas Propostas	Resp.
Núcleo de Tecnologias de Informação (NTI)						
<b>NTI</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Propor, implementar e monitorizar o cumprimento política de segurança da informação do IDR, IP-RAM.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Violação do dever de imparcialidade;</li> <li>Violação do dever de isenção.</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>Código de Ética e Conduta;</li> <li>Procedimentos implementados (8.2. Gestão da Infraestrutura Informática).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhamento regular do SSI (Sistema de Segurança de Informação);</li> <li>Programa Anual de Auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade.</li> </ul>	NTI
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o eficaz funcionamento do software informático e dos sistemas de informação inerentes à gestão dos fundos comunitários.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Violação do dever de imparcialidade;</li> <li>Violação do dever de isenção;</li> <li>Violação de segredo por funcionário.</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>Código de Ética e Conduta;</li> <li>Procedimentos implementados (8.2. Gestão da Infraestrutura Informática).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhamento regular do SSI (Sistema de Segurança de Informação);</li> <li>Programa Anual de Auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade.</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolver, coordenar e controlar o planeamento da atividade informática, bem como estudar e executar as ações necessárias ao tratamento da informação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Violação do dever de imparcialidade;</li> <li>Violação do dever de isenção;</li> <li>Violação de segredo por funcionário.</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>Código de Ética e Conduta;</li> <li>Procedimentos implementados (8.2. Gestão da Infraestrutura Informática).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhamento regular do SSI (Sistema de Segurança de Informação);</li> <li>Programa Anual de Auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade.</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a gestão integrada e a manutenção do parque informático do IDR, IP-RAM e do respetivo sistema de comunicação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Violação do dever de imparcialidade;</li> <li>Violação do dever de isenção;</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>Código de Ética e Conduta;</li> <li>Procedimentos implementados (8.2. Gestão da Infraestrutura Informática).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhamento regular do SSI (Sistema de Segurança de Informação);</li> <li>Programa Anual de Auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade.</li> </ul>	

Órgão/ Unidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Qualificação do Risco	Mecanismos de Controle	Medidas Propostas	Resp.
Núcleo de Comunicação e Gestão de Qualidade/NCG						
NCG	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenação da aplicação da estratégia de comunicação dos fundos da Política de Coesão e assegurar o cumprimento das regras nacionais e comunitárias aplicáveis em matérias de informação e publicidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Violação do dever de imparcialidade;</li> <li>Violação do dever de isenção.</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>Código de Ética e Conduta;</li> <li>Procedimentos implementados (2.1. Informação, Publicidade dos Fundos Estruturais)</li> <li>Procedimentos implementados (2.1.2. Organização de Eventos)</li> <li>Consulta a vários fornecedores;</li> <li>Avaliação dos fornecedores.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o cumprimento escrupuloso dos mecanismos de controlo previstos.</li> </ul>	NCG
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar e promover a capacitação do ecossistema regional dos fundos, em matéria da atividade do IDR, IP-RAM;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Violação do dever de imparcialidade;</li> <li>Violação do dever de isenção.</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>Código de Ética e Conduta;</li> <li>Procedimentos implementados (2.1.1-1. Mapa de Acompanhamento de Ações)</li> <li>Procedimentos implementados (IDR-2.1.1-4. Ficha de Registo de Esclarecimentos)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o cumprimento escrupuloso dos mecanismos de controlo previstos.</li> </ul>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar a implementação da estratégia de comunicação interna e proceder à avaliação sistemática de procedimentos e sistemas internos que dão suporte ao sistema de gestão do Instituto;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Violação do dever de imparcialidade</li> <li>Violação do dever de isenção.</li> <li>Conflito de interesses</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>Código de Ética e Conduta;</li> <li>Procedimentos implementados (9.2.2. Revisão e Melhoria do SGQ e 9.2.2-1. Plano de Ações de Melhoria)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Relatórios das auditorias internas e a acompanhamento do plano de ações de melhorias a implementar</li> </ul>	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a sustentabilidade do sistema de Gestão da Qualidade do IDR, IP-RAM.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Violação do dever de imparcialidade</li> <li>Violação do dever de isenção.</li> <li>Conflito de interesses</li> </ul>	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> <li>Código de Ética e Conduta;</li> <li>Segregação de funções</li> <li>Procedimentos implementados (9.2.1. Tratamento de Reclamações, Controlo de Não Conformidades e Ações a Implementar)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Relatórios de acompanhamento do Sistema de Gestão da Qualidade.</li> </ul>	
--	--	--	-------	--	---	--

## **6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**

As atividades do IDR, IP-RAM encontram-se de uma forma geral enquadradas por mecanismos de controlo interno, que permitem a mitigação da probabilidade de ocorrência de riscos de corrupção e infrações conexas, sendo a maioria dos riscos que foram identificados qualificados como de grau fraco.

Relativamente aos canais de denúncia, na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, (diploma que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União), e dos trabalhos em execução por parte do Governo Regional para a implementação de um canal único de denúncias, o IDR, IP-RAM irá integrar o canal da Secretaria Regional das Finanças.

Salienta-se, ainda a existência do “Código de Ética e Conduta”, aprovado pelo Conselho Diretivo em 2015, revisto nesse mesmo ano na sequência das recomendações da IGF e mais recentemente em 2020. O referido Código foi divulgado e subscrito por todos os colaboradores, mediante a assinatura de uma Declaração de Compromisso.

O Código de Ética e Conduta tem o propósito, de emitir normas que deverão pautar a atuação dos seus dirigentes e trabalhadores, designadamente no domínio do conflito de interesses, na salvaguarda de informação confidencial e de reporte de suspeitas de fraude.

A adoção do Código de Ética e Conduta constitui ainda um dos pilares para a prevenção e mitigação do erro e do risco de fraude, pretendendo-se promover uma abordagem proactiva, estruturada e orientada para a prevenção e gestão do risco, através da adoção de um conjunto de medidas proporcionais e efetivas.

Atendendo que não foram identificados novos riscos, o IDR, IP-RAM mantém as medidas de prevenção, nomeadamente:

- Promoção de ações de formação/sensibilização para os colaboradores sobre a necessidade e relevância da adoção de um sistema de gestão anticorrupção, com foco na prevenção, deteção e correção, bem como, para as consequências da corrupção;
- Acompanhamento regular do SSI (Sistema de Segurança de Informação);
- Execução do Programa Anual de Auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade.

## **7. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO**

O Plano e a sua revisão são aprovados pelo Conselho Diretivo, ficando o Núcleo de Controlo com a responsabilidade coordenar a implementação, monitorização e avaliação da estratégia de gestão de risco e propor novos controlos, quer por se ter identificado novos riscos quer por se considerar que os que estão implementados se revelaram ineficazes ou insuficientes na sua ação. O Núcleo de Controlo tem igualmente a incumbência de realizar o Relatório Anual de Execução do Plano e propor eventuais revisões ao mesmo.

Na sequência do Relatório de Execução, o Núcleo de Controlo elabora um Plano de Ação que definirá, designadamente, novos controlos, responsáveis pela sua implementação e prazos de execução.

Assim, partindo dos riscos identificados em cada uma das áreas suscetíveis de comportarem riscos de corrupção e infrações conexas, o Núcleo de Controlo, procederá à inventariação dos mecanismos de controlo associados a cada uma das áreas de risco.

Uma vez identificados os controlos existentes, quantificado o risco e delineado o plano de ação a levar a cabo (controlos a adotar, responsáveis pela sua concretização e calendário de implementação), proceder-se-á ao respetivo acompanhamento. Este acompanhamento pressupõe um rigoroso controlo de validação no sentido de verificar a conformidade factual entre os controlos previstos no Plano e a sua aplicação, de forma a garantir que são implementados os mecanismos de controlo adequados para as atividades do IDR, IP-RAM e a acautelar que os procedimentos são compreendidos e seguidos em todos os níveis.

O acompanhamento do Plano é dinâmico, ou seja, é efetuado numa base regular, sempre que tal se revele necessário, e no final de cada ano civil, momento em que é elaborado o relatório de avaliação anual. Este relatório refletirá sempre sobre a necessidade de revisão e, conseqüentemente, de atualização do Plano.

As responsabilidades da gestão do risco de fraude são transversais a toda a Organização:

- Cada colaborador individualmente deve compreender o seu nível de responsabilidade em matéria de prevenção e deteção, agindo em conformidade;
- Cada unidade orgânica deve estar consciente dos riscos inerentes às respetivas áreas de responsabilidade;
- O Conselho Diretivo tem a responsabilidade de assegurar que a estratégia antifraude é respeitada dentro das respetivas unidades orgânicas.

O quadro seguinte identifica as principais responsabilidades ao nível da gestão do risco de corrupção:

Unidade/ Colaborador	Responsabilidades
Conselho Diretivo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Supervisão da estratégia antifraude;</li><li>• Aprovação do PPR;</li><li>• Aprovação do Relatório Anual sobre a execução do PPR;</li><li>• Aprovação da revisão do PPR.</li></ul>

Unidade/ Colaborador	Responsabilidades
Unidade de Fluxos Financeiros e Controlo/ Núcleo de Controlo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão e avaliação do risco, designadamente de fraude, nas vertentes de prevenção e deteção;</li> <li>• Elaboração e acompanhamento do PPR;</li> <li>• Elaboração do relatório anual sobre a execução do PPR;</li> <li>• Reunião anual, para proceder à avaliação do risco de fraude e definir o plano de ação que vier a ser necessário;</li> <li>• Registo e acompanhamento do tratamento das denúncias, incluindo as relacionadas com suspeitas de fraude;</li> <li>• Acompanhamento da execução das medidas previstas no plano de ação;</li> <li>• Elaboração do relatório anual sobre a execução do plano;</li> <li>• Revisão Anual do PPR;</li> <li>• Elaboração do Plano de Ação.</li> </ul>
UCAP (Coordenação)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promoção da comunicação com os OI no âmbito da gestão de riscos.</li> </ul>
Equipa de Avaliação de Risco	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio ao NC na conceção e definição da estratégia de gestão do Plano;</li> <li>• Apoio ao NC na implementação e acompanhamento do Plano no que respeita a:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificação dos controlos existentes para cada risco elencado;</li> <li>- Avaliação da evidência da operacionalização dos controlos elencados, bem como da regularidade com que os mesmos são testados;</li> <li>- Identificação do nível de confiança relativamente a eficácia dos controlos na mitigação dos riscos identificados;</li> <li>- Graduação de cada risco identificado com base na avaliação da probabilidade de ocorrência e do impacto;</li> <li>- Definição dos controlos de mitigação atuais e dos novos controlos previstos no plano de ação, bem como dos responsáveis pela sua implementação e prazos previstos para o efeito;</li> <li>- Validação e do relatório anual sobre a execução do Plano.</li> </ul> </li> </ul>
UAJ	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhamento do processo administrativo e judicial das irregularidades;</li> <li>• Colaboração com as autoridades competentes em matéria de investigação e suspeitas de fraude.</li> </ul>
Restantes Unidades Orgânicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicação dos procedimentos e controlos existentes ao nível operacional;</li> <li>• Reporte e encaminhamento de qualquer suspeita de fraude de que tenham conhecimento;</li> <li>• Identificação, recolha e comunicação ao NC de qualquer ocorrência de risco com provável gravidade maior, bem como de falhas constatadas nas medidas de controlo existentes;</li> <li>• Participação no acompanhamento e desenvolvimento do Plano.</li> </ul>
Colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Denúncia de suspeitas de fraude nos moldes definidos internamente.</li> </ul>

Para desempenho das funções e responsabilidades acima identificadas, é definida a uma equipa de avaliação que tem a seguinte composição:

- Um elemento do CD,
- Os responsáveis das seguintes estruturas orgânicas:
  - UGAF
  - UTGI
  - UFFC
  - UAJ
  - UCAP
  - UPRR
  - NTI
  - NC
  - NCQ

A avaliação do risco de corrupção será, desta forma, efetuada por uma equipa que contém representantes das diferentes unidades orgânicas, com o devido envolvimento do Conselho Diretivo.

Uma última referência para a utilização da metodologia de avaliação do risco de fraude nos termos consagrados na Norma n.º 04/AD&C/2015, cuja implementação se encontra prevista no Manual de Gestão de Risco do IDR, IP-RAM, cuja propósito é o de avaliar a incidência e a probabilidade de ocorrência de qualquer um dos riscos de fraude.

O Plano depois de aprovado pelo CD é remetido à Tutela, à Inspeção Regional das Finanças para conhecimento, e ao Mecanismo Nacional anticorrupção (MENAC), sendo igualmente dado o seu conhecimento a todos os colaboradores e *stakeholders* externos, quer através da publicação na intranet, quer no site institucional do IDR, IP-RAM.